



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE  
PRÓ REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO  
ESTUDANTE PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE COM  
DEFICIÊNCIA**

**EDITAL Nº007/2017/CIA**

O Comitê de Inclusão e Acessibilidade, vinculado à Reitoria, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de Estudantes Apoiadores de Alunos com Deficiência, no âmbito do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino, além da Portaria 3.284, de 2003 que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto-Lei nº 5.296, de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

**1. DO APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

1.1. O Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência que tem início no semestre letivo referente à 2017.1 da Universidade Federal da Paraíba desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de estudantes apoiadores que assumirão atividades junto aos estudantes com deficiência, respeitando-se as peculiaridades e necessidades educacionais de cada área de deficiência ou alteração decorrente de sequelas físico motora, auditiva, visual, de transtornos funcionais específicos (TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e outras demandas pedagógicas. O presente edital visa selecionar estudantes apoiadores para apoiarem estudantes com deficiência que ingressaram neste semestre, para apoiarem os estudantes com deficiência que ainda não possuem ou necessitam de trocar de apoiador e ainda a criação de um cadastro reserva para ser utilizado quando necessário de acordo com a demanda do próprio CIA.

1.2. Os estudantes assistidos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal da Paraíba, campi Areia e Bananeiras e terem solicitado apoio ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade, comprovando sua deficiência.

1.3. Os candidatos a estudantes apoiadores devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal da Paraíba, sendo obrigatoriamente do mesmo campus onde se encontra o estudante por ele assistido. Ainda deverão ser preferencialmente do mesmo curso ou da mesma área do curso do estudante assistido (sendo que a convocação destes últimos se condiciona exceção, ou seja, somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do estudante que necessita de apoio e quando houver comprovação de compatibilidade das disciplinas ou das demandas a serem atendidas).

1.4. Todo estudante de graduação regularmente matriculado na UFPB pode participar do processo de seleção para estudante apoiador. Quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso ou da mesma área do estudante com deficiência, caso haja estudantes de outras áreas (do mesmo campus) que tenham sido aprovados no processo, os mesmos poderão ser convocados para dar suporte aos estudantes que necessitem (conforme demanda levantada pelo CIA).

1.5. Caso os apoiadores sejam desligados no decorrer do programa, se não houver lista de espera não serão convocados outros estudantes para o apoio até o início do semestre seguinte para a substituição dos mesmos.

1.6. Os alunos aprovados e não classificados serão convocados, apenas, quando o aluno apoiado necessitar de uma demanda maior do que a publicada neste edital, nos casos em que o mesmo seja aprovado em algum projeto de pesquisa, extensão; ou se o aluno apoiador for desligado por motivo de doenças, desistência, trancamento, entre outros.

## 2. DA ESPECIFICIDADE DE CADA ÁREA DE DEFICIÊNCIA

Para cada área de deficiência o estudante apoiador assumirá funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades dos estudantes sob sua responsabilidade, e estas funções podem ser ajustadas e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do estudante ou do próprio apoiador ou ainda por interesse do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

### 2.1. Do apoio aos estudantes com deficiência físico-motora:

2.1.1. Considera-se estudante com deficiência físico-motora aquele que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

2.1.2. É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado. O mesmo deverá entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente e assinatura do aluno apoiado. Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

2.1.3. O estudante apoiador é o responsável direto pela locomoção do estudante apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UFPB, compatíveis com as necessidades do estudante apoiado.

2.1.4. O estudante apoiador atuará em todas as disciplinas e nas demais atividades acadêmicas nas quais o estudante com deficiência físico-motora estiver desenvolvendo.

## 2.2. Do apoio aos estudantes com deficiência auditiva:

2.2.1. Considera-se estudante com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

2.2.2. É função do estudante apoiador de pessoas com deficiência auditiva acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;

2.2.3. No caso de estudantes que apresentem surdez, o estudante apoiador atuará numa única disciplina do semestre letivo onde se encontra o estudante com deficiência auditiva;

2.2.4. Após a seleção, a coordenação do CIA definirá em qual disciplina o estudante apoiador atuará, devendo este nela permanecer durante todo o semestre letivo;

2.2.5. O estudante apoiador deve estar presente em todas as aulas e atividades extras agendadas pelo professor da disciplina;

2.2.6. O estudante apoiador gravará e transcreverá todo o conteúdo relativo à disciplina para o estudante com deficiência auditiva, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.

2.2.7. O estudante apoiador deverá entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente e assinatura do apoiado. Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

## 2.3. Do apoio aos estudantes com deficiência visual:

2.3.1. Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

2.3.2. É função do estudante apoiador junto ao estudante com deficiência visual: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

2.3.3. Deverá entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente e assinatura do aluno apoiado. Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo em anexo neste edital.

2.3.4. É função do estudante apoiador de estudantes com deficiência visual, atuar como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;

2.3.5. É função do estudante apoiador de alunos com deficiência visual: ajudar na locomoção do mesmo no campus, no acesso aos ambientes e facilitação na participação em atividades acadêmicas.

2.3.6. Compete ao aluno apoiador solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o estudante que está sendo apoiado, junto a coordenação do CIA.

2.3.7. O estudante apoiador atuará em todas as disciplinas nas quais o estudante com deficiência visual está matriculado, fazendo inclusive a áudio descrição dos conteúdos trabalhados em sala pelo docente.

2.4. Do apoio ao estudante com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)

2.4.1. Considera-se estudante com TDAH aquele que apresenta comportamento de desatenção, inquietude e impulsividade, em pelo menos três contextos diferentes (casa, creche, escola, etc.). O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Americana de Psiquiatria (DSM IV) subdivide o TDAH em três tipos: 1.TDAH com predomínio de sintomas de desatenção; 2.TDAH com predomínio de sintomas de hiperatividade/impulsividade e; 3.TDAH combinado.

2.4.2. É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

2.4.3. Devendo, também, entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente e assinatura do aluno apoiado. Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

2.4.4. O estudante apoiador atuará em todas as disciplinas nas quais o estudante com TDAH e com outras demandas pedagógicas estiver matriculado.

2.4.5. O estudante apoiador deve ofertar principalmente suporte pedagógico em horários de estudo extra sala, como um espaço de reforço aos conteúdos trabalhados nos momentos de aula.

## 2.5. Do apoio aos estudantes com outras demandas pedagógicas.

2.5.1. Considera-se estudante com outras demandas pedagógicas aquele que apresenta: Limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, interferindo nas habilidades práticas, sociais e de conceitos; e/ou aspectos cognitivos; assim como “Alteração em uma das unidades funcionais, caracterizado como déficit na aquisição, no armazenamento ou na recuperação das informações, bem como por um comprometimento no planejamento ou na execução de uma determinada operação” (MAKISHIMA; ZAMPRONI, [s. d.]). Ex: Dislexia, disgrafia, discalculia etc. Incluem-se nessa categoria pessoas com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento.

2.5.2. Pessoa com deficiência intelectual é aquela que apresenta características condizentes com um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade. Por exemplo, pessoas com Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Angelman, Síndrome de Willis ou pessoas que apresentem sequelas associadas aos Erros Inatos do Metabolismo (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo congênito, etc) (Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento).

2.5.3. As pessoas com transtornos globais do desenvolvimento são aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo pessoas com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil, conforme específica a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008).

2.5.4. É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

2.5.5. Devendo, também, entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, assinatura do docente e assinatura do aluno apoiado. Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

2.5.6. O estudante apoiador atuará em todas as disciplinas nas quais o estudante com outras demandas pedagógicas estiver matriculado.

2.5.7. O estudante apoiador deve ofertar principalmente suporte pedagógico em horários de estudo extra sala, como um espaço de reforço aos conteúdos trabalhados nos momentos de aula.

## 2.6 Do apoio aos estudantes com transtorno mental:

2.6.1. Consideram-se estudantes com transtorno mental os que possuem alterações do funcionamento da mente que venham a prejudicar o desempenho da pessoa em suas atividades diárias e nos seus relacionamentos interpessoais. É possível que o indivíduo com transtorno mental, apresente dificuldades na relação com familiares, colegas de turma, amigos em geral, docentes, entre outros. Em certos casos, existe alteração na compreensão de si, dos outros, e das atividades externas a ele. O transtorno mental possibilita, às vezes, que o indivíduo perca sua capacidade autocrítica e sua tolerância aos problemas.

2.6.2. É função do estudante apoiador de pessoas com transtorno mental, acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação.

### 3. DA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES APOIADORES

**3.1.** Os candidatos a Estudantes Apoiadores matriculados no campus II e III (Areia e Bananeiras), devem se inscrever diretamente na secretaria do **Comitê de Inclusão e Acessibilidade campus III (CIA) para Bananeiras e na sala DCFS para no campus II (Areia)**, entre os dias 21 de agosto e 25 de agosto de 2017, no horário das 09h até as 12h e das 13h até as 16 horas. **No dia 21 de agosto** as inscrições se iniciarão **as 09:00h** e o prazo final para entrega das inscrições presencialmente será **até as 16:00h do dia 25 de agosto de 2017**. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a **Ficha de Inscrição (ANEXO I) já preenchida** juntamente com os documentos descritos abaixo. **O Comitê NÃO imprimirá as fichas de inscrição e o formulário de avaliação socioeconômica, os candidatos devem levá-las PREENCHIDAS E IMPRESSAS. Caso o candidato não preencha esse formulário automaticamente será eliminado do processo.**

3.1.1. Cópia de RG;

3.1.2. Cópia do CPF;

3.1.3. Histórico Escolar atualizado, com CRE (exceto para 'feras');

**3.1.4. Comprovante de Renda (ANEXO III e IV);**

3.1.5. Cópia do Cartão Bancário apenas Conta Corrente (NÃO serão aceitos cartão de benefício; conta salário; conta poupança; conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica)

3.1.6. Declaração de que tem a disponibilidade de horários (ANEXO II) para se envolver nesta atividade (mínimo de 20 horas).

3.1.7. Cópia da grade das disciplinas que irá cursar nesse semestre (**2017.1**) emitida pela coordenação do curso ou pelo próprio sistema (SIGAA);

3.2.1. Todos os documentos serão conferidos no ato da entrega, e caso estejam incompletos, a Inscrição NÃO será aceita.

3.2.2. Serão considerados aptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições DEFERIDAS, os candidatos que entregarem documentação completa e tiverem CRE igual ou superior a 6,0, salvo exceções dos cursos da área de exatas, nos quais são admitidos CRE igual ou superior a 5,0.

3.2.3. Serão considerados inaptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições INDEFERIDAS no Ato de entrega dos documentos, os candidatos que não entregarem documentação completa no ato da inscrição, não preencherem a ficha de inscrição e/ou tiverem CRE inferior a 6,0 ou 5,0 conforme descrito no item 3.2.2.

3.2.4. Os estudantes que foram apoiadores em outros semestres e foram mal avaliados

pelos estudantes que estavam sendo apoiados e/ou não entregaram o relatório final não poderão participar do novo processo de seleção, e, caso realizem a inscrição, poderão ser suspensos durante o processo **em qualquer momento**, ainda que tenham participado de todas as etapas.

**3.2.5.** Todos os candidatos do campus II e III que tiverem a inscrição DEFERIDA (o ato da entrega de todos os documentos corretamente indica o deferimento da inscrição) devem comparecer a uma Palestra de Capacitação sobre as funções do apoiador que acontecerá no dia **28 de agosto de 2017 às 09:00h na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFS no campus II (Areia)**. Os candidatos que não comparecerem à palestra não poderão realizar a prova. Estão isentos de participar dessa capacitação os estudantes que participaram do processo seletivo referente a 2014.1, 2014.2 e/ou 2015.1, 2015.2, 2016.1, 2016.2 que tenham certificado desse Programa e apresentarem no ato da inscrição o certificado da capacitação. **Para receber o certificado da palestra de capacitação o candidato deverá assistir as 4h de duração desta etapa do processo.**

**3.2.6.** As provas serão realizadas no dia 28 de agosto de 2017, **das 13:30h às 15:30h (horário LOCAL), na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFS no campus II (Areia)**. Os candidatos devem comparecer com documento de identificação com foto obrigatoriamente às 13:00 horas.

**3.2.7.** Todos os candidatos que participarem da palestra de capacitação deverão comparecer à seleção, conforme especificado no item 4 deste edital.

**3.3.** Todos os candidatos serão submetidos a uma entrevista individual realizada por uma Banca Examinadora composta pelo estudante com deficiência ao qual ele se candidatou, juntamente com um dos estagiários do Comitê de Inclusão e Acessibilidade. Caso o estudante com deficiência não possa comparecer a entrevista será realizada somente com o estagiário do Comitê de Inclusão e Acessibilidade. **A entrevista será realizada no dia 29 de agosto de 2017, na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFS no campus II (Areia)**, no período entre 09 e 16 horas.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** - A seleção de estudantes apoiadores se fará com base nos seguintes critérios:

**4.1. Prova escrita – 0 a 10 pontos (a nota mínima obtida que torna o estudante apto é 5,0);**

**4.2.** A pontuação emitida pela Banca Examinadora **na entrevista** estará vinculada a quantidade de inscritos e a entrevista possui caráter classificatório, ou seja, se houverem 3 candidatos, a ordem definida pela banca pontuará a participação de cada candidato. Partindo desse exemplo, caso haja 3 candidatos, ficaria a classificação do seguinte modo: 1º lugar pontua 3 pontos, 2º lugar pontua 2 pontos e 3º lugar pontua 1 ponto.

**4.3.** **A comprovação de renda possui caráter classificatório e será pontuada de acordo com a renda comprovada no ato da inscrição, tendo preferência o candidato com renda mais baixa, ou seja, se houverem 2 candidatos a pontuação ocorrerá da seguinte forma: candidato com baixa renda comprovada 2 pontos, e o candidato com renda maior 1 ponto. A avaliação socioeconômica será feita pela equipe da COAPE (PRAPE) nos dias 30 de agosto a 31 de agosto de 2017.**

4.4. A nota final será o somatório de pontos da prova escrita, mais os pontos da entrevista e os pontos obtidos através da comprovação de renda.

## 5. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES APOIADORES

5.1. Para todos os candidatos: a seleção dos estudantes apoiadores, terá início após período de inscrição com uma **palestra de capacitação que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2017, na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFS no campus II (Areia).**

5.2. Aos candidatos que já tenham assistido à palestra de capacitação nas últimas seleções (2014.1, 2014.2 e/ou 2015.1, 2015.2, 2016.1, 2016.2), tornam-se isentos da realização desta etapa do processo seletivo somente **por meio da apresentação do certificado da palestra de capacitação CIA fornecido nos respectivos períodos**, as capacitações realizadas em processos anteriores não serão contempladas).

5.3. Os candidatos que já tenham sido alunos apoiadores tem a oportunidade de aproveitar a nota obtida na prova feita durante a seleção para a qual foram selecionados, devendo apenas apresentar a documentação solicitada no **ANEXO III**, sendo obrigatória a apresentação do certificado de participação da capacitação feita à época. Caso não seja de interesse aproveitar a nota obtida e o candidato opte por fazer a prova, deve preencher no ANEXO V no espaço adequado. **É INDISPENSÁVEL** a participação na entrevista e a análise socioeconômica feita pela COAPE, sendo obrigatório também apresentar a documentação solicitada no ANEXO IV.

5.4. Haverá aplicação de prova escrita no dia 28 de agosto de 2017, versando sobre este edital, sobre os conteúdos da capacitação, a legislação brasileira relativa à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência, discutida nos seguintes referenciais:

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988. \_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394.

Brasília: Senado Federal, 1996. \_\_\_\_\_. Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em:

<http://portal.mj.gov.br/corde/arquivos/pdf/Cartilha%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Defici%C3%Aancia.pdf> \_\_\_\_.

Lei de Acessibilidade. Disponível em: <http://www.acesobrasil.org.br/index.php?itemid=43> \_\_\_\_.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> \_\_\_\_.

Decreto 7.612. Plano viver sem limites. Brasília: Senado, 2011. UNESCO. Declaração Mundial de Educação para todos. Disponível em:

<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>

5.5. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA FÍSICO-MOTORA, acrescentam-se os seguintes documentos:

AMARAL, R. O que é importante você saber para ajudar os deficientes físicos. Disponível em: <http://saci.org.br/?modulo=akemi&metro=2593> SCHIRMER,

C. R. et. Al. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. SEESP/SEED/MEC. Brasília: 2007. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)

5.6. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, acrescentam-se os seguintes documentos:



SANTIAGO, S. A. S. A libras como instrumento de inclusão social. Disponível em: <http://profasandrasantiago.blogspot.com.br/2012/11/a-libras-como-instrumento-deinclusao.html> DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento Educacional Especializado – pessoa com surdez. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

5.7. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA VISUAL, acrescentam-se os seguintes documentos:

PEREIRA, I. de B. Técnicas de Guia Vidente: Saiba como conduzir um deficiente visual. Disponível em: <http://www.movimentolivre.org/artigo.php?id=143>

SÁ, E.D.; CAMPOS, I.M. de; SILVA, M.C.B. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Visual. SEESP/SEED/MEC. Brasília: 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)

5.8. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com TDAH e outras demandas pedagógicas, acrescentem-se os seguintes documentos:

LOPES, M. da LUZ CURADO. Inclusão, Ensino e Aprendizagem do aluno com TDAH. Brasília, 2011.

[http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/2187/1/2011\\_MariadaLuzCuradoLopes.pdf](http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/2187/1/2011_MariadaLuzCuradoLopes.pdf);

GOMES, A. L. L. V.; POULIN, J-R.; FIGUEIREDO, R.V. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v.2. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=7104&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7104&Itemid=)

"MAKISHIMA, É. A. C.; ZAMPRONI, E. C. B. Transtornos funcionais específicos. Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional. Formação em Ação. Curitiba – PR, [s. d.].

[http://www.nre.seed.pr.gov.br/toledo/arquivos/File/educacao\\_especial/materiais\\_apoio/texto\\_tfejunho2.pdf](http://www.nre.seed.pr.gov.br/toledo/arquivos/File/educacao_especial/materiais_apoio/texto_tfejunho2.pdf)

Aline no País do TDAH (Blog). Disponível em: <http://namentedealine.blogspot.com.br/2014/03/adaptacao-da-forma-de-acesso.html>

5.8.1 Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com Transtorno Mental, acrescentem-se o seguinte documento:

RODRIGUES, C. R.; FIGUEIREDO, M. A.; Concepções sobre a doença mental em profissionais, usuários e seus Familiares. Estudos de Psicologia 2003, 8(1), 117-125. Disponível em - <http://www.redalyc.org/html/261/26180113/>

**5.9. A Prova Escrita para os Candidatos a Estudantes Apoiadores acontecerá no dia 28 de agosto de 2017, das 13:30h às 15:30h (horário LOCAL), na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFs no campus II (Areia). Os candidatos deverão chegar ao local da prova às 13:00h, munidos de documento com foto (Identidade, Carteira de Motorista ou Carteira de Estudante) e caneta esferográfica preta ou azul. Não serão corrigidas as provas a lápis. Não poderão fazer a prova os candidatos que não apresentarem documento de identificação ou chegarem após o horário determinado (13:00h).**

**5.10. As entrevistas com a Banca Examinadora acontecerão no dia 29 de setembro de 2017 a partir das 09h na Secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade do Campus III (Bananeiras) e na sala DCFs no campus II (Areia). A duração de cada**

**entrevista será de 10 minutos e ela será coordenada pelo estudante que será apoiado juntamente com um dos estagiários do Comitê de Inclusão e Acessibilidade ou somente pelo Coordenador do CIA.**

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 01 de Setembro de 2017, a partir das 11 horas no site [www.ufpb.br/cia](http://www.ufpb.br/cia)

## 7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os estudantes aprovados no processo de seleção deverão se apresentar à secretaria do Comitê de Inclusão e Acessibilidade para assinar o Termo de Compromisso do Estudante Apoiador no dia 01 de Setembro de 2017 das 13:00h até as 16:00h ou no dia 04 de Setembro das 09h até as 12:00h ou das 13:00 até as 16:00h.

7.2. Os estudantes que não assinarem o contrato na data prevista serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados.

7.3. O exercício das atividades de apoiador tem início no dia 04 de setembro de 2017 e termina com o calendário acadêmico referente à 2017.1 (02 de fevereiro de 2018). Caso o estudante apoiado tenha necessidade de realizar exames finais para além desta data o estudante apoiador deverá permanecer disponível. O contrato poderá ser renovado por tempo indeterminado mediante consentimento de apoiador e apoiado.

7.4. Serão pagas 3 parcelas no valor de R\$500,00, e duas parcelas no valor de R\$250,00 cada uma referente ao desenvolvimento das atividades no mês de outubro (referente às atividades realizadas no mês de setembro), novembro (referente às atividades realizadas no mês de outubro), dezembro (referente às atividades realizadas no mês de novembro), janeiro (referente às atividades realizadas no mês de dezembro), e fevereiro (referente às atividades realizadas no mês de janeiro).

## 8. DA PERMANÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

8.1. O estudante apoiador será automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para a Prape e para o CIA) do Programa caso o estudante que esteja sendo acompanhado deixe de frequentar as aulas nas quais está sendo assistido, seja por motivo de trancamento oficial, desistência ou ainda quando este tenha **3 faltas** (consecutivas ou não). Neste caso a bolsa será imediatamente suspensa;

8.2. O estudante apoiador será automaticamente desvinculado do Programa caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 3 faltas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não). Neste caso a bolsa será imediatamente suspensa e o dinheiro deverá ser reembolsado através de pagamento de GRU para a União; caso o estudante apoiador necessite se ausentar do exercício de suas funções, entrar em contato imediato com o CIA e conseqüentemente designar um outro aluno para exercer tais atividades.

8.3. O estudante apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o estudante que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

8.4. O estudante apoiador deve no primeiro dia de aula em que for desempenhar suas funções se apresentar ao docente responsável pela disciplina e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência que é vinculado ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFPB (Órgão que responde diretamente à Reitoria).

8.5. Caso o estudante apoiador por qualquer motivo necessite se desvincular do Programa deve comunicar, por escrito, imediatamente a Coordenação do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

8.6. Casos omissos neste edital serão discutidos nas reuniões ordinárias do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

## 9. DAS VAGAS.

9.1. Cada aluno pode se candidatar apenas para uma vaga e para um estudante de acordo com as especificações da tabela abaixo. No caso dos candidatos para apoiador de alunos surdos, os mesmos serão distribuídos para acompanhar somente uma disciplina de acordo com a disponibilidade de horários e estando sujeitos à distribuição de disciplinas de acordo com as demandas da coordenação do Comitê.

9.2 Os candidatos poderão se cadastrar para a formação de um **Cadastro Reserva**, ou seja, nos casos em que não haja pessoa com deficiência em seu curso, o estudante poderá participar de três das quatro etapas que compõe o processo seletivo, a saber: capacitação, prova teórica e avaliação socioeconômica. Quando algum estudante com deficiência do curso do aluno que se participou do processo seletivo, se inscrever para receber apoio no CIA, o estudante que participou e foi aprovado no processo seletivo em caráter de reserva de vaga, será acionado para participar da entrevista, e havendo compatibilidade de horários, e o mesmo poderá assumir a vaga.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caso haja necessidade, os recursos desse edital podem ser apresentados dos dias **17 de agosto a 27 de agosto de 2017** através de carta escrita endereçada a coordenação do CIA e entregue pessoalmente ou através de procuração reconhecida em cartório na sede do CIA, 1º andar do Prédio da Reitoria no Campus I.

10.2. Os recursos serão julgados pela Coordenação do CIA e pela PRAPE no dia **30 de setembro de 2017** e poderá ser publicada retificação do edital caso seja necessário.

TABELA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE APOIADORES

Nº	ALUNO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	CURSO/CAMPUS	NÚMERO DE APOIADORES QUE NECESSITA	ESPECIFICAÇÕES
1	DEISIANE JANUÁRIO RODRIGUES	AUDITIVA	AGROINDÚSTRIA/ BANANEIRAS	3	Disponibilidade para apoio pedagógico dentro e fora de sala de aula. Obrigatoriamente alunos do mesmo curso e do mesmo semestre.
2	EDILENE DO NASCIMENTO COSTA	OUTRAS DEMANDAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ AREIA	2	Disponibilidade para apoio pedagógico dentro e fora de sala de aula. Obrigatoriamente alunos do mesmo curso e do mesmo semestre.
3	JOYCE CAROLINE DOS SANTOS	FÍSICA	ADMINISTRAÇÃO/ BANANEIRAS	2	Disponibilidade para apoio pedagógico dentro e fora de sala de aula. Obrigatoriamente alunos do mesmo curso e do mesmo semestre.

<b>4</b>	<b>NATACIA DA SILVA NOGUEIRA</b>		AGROECOLOGIA - Bananeiras	2	Disponibilidade para apoio pedagógico dentro e fora de sala de aula. Obrigatoriamente alunos do mesmo curso e do mesmo semestre.
----------	--	--	------------------------------	---	---



## EDILENE DO NASCIMENTO COSTA - APOIADORES

### CARGA HORÁRIA MATRICULADA: 315

Código - Período	Componentes Curriculares	Turma	Status	Horário
3106030 - 2017.1	<b>BIOLOGIA CELULAR</b> ENOQUE MEDEIROS NETO Tipo: DISCIPLINA Local: BIO3 (CCA)	01	MATRICULADO	45N61
GDQF0017 - 2017.1	<b>FISICA GERAL</b> FRANCISCO BORJA RUIZ REVERTER Tipo: DISCIPLINA Local: BLOCO A - SALA 2 (CCA)	02	MATRICULADO	3N61 6N23
3104079 - 2017.1	<b>FUNDAMENTOS DE MATEMATICA</b> PERICLES DE FARIAS BORGES Tipo: DISCIPLINA Local: BLOCO C - SALA 4 (CCA)	03	MATRICULADO	26N61
3104081 - 2017.1	<b>HISTORIA E FILOSOFIA DA CIENCIA</b> MARCOS ANTONIO PIMENTEL PEQUENO Tipo: DISCIPLINA Local: BLOCO A - SALA 2 (CCA)	02	MATRICULADO	5N23
3104027 - 2017.1	<b>INT A CIENCIA DA COMPUTACAO</b> GEOVANE VITOR VASCONCELOS Tipo: DISCIPLINA Local: BLOCO C - SALA 2 (CCA)	03	MATRICULADO	2N234
GDQF0035 - 2017.1	<b>QUÍMICA GERAL</b> LUCINA ROCHA SOUSA Tipo: DISCIPLINA Local: BLOCO D - SALA 4 (CCA)	02	MATRICULADO	3T45 4T23

### TABELA DE HORÁRIOS:

Horários	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
07:10 - 08:00	---	---	---	---	---	---	---
08:00 - 08:50	---	---	---	---	---	---	---
08:50 - 09:40	---	---	---	---	---	---	---
09:50 - 10:40	---	---	---	---	---	---	---
10:40 - 11:30	---	---	---	---	---	---	---
11:30 - 12:20	---	---	---	---	---	---	---
13:10 - 14:00	---	---	---	---	---	---	---
14:00 - 14:50	---	---	---	GDQF0035 (BLOCO D - SALA 4)	---	---	---
14:50 - 15:40	---	---	---	GDQF0035 (BLOCO D - SALA 4)	---	---	---
15:50 - 16:40	---	---	GDQF0035 (BLOCO D - SALA 4)	---	---	---	---
16:40 - 17:30	---	---	GDQF0035 (BLOCO D - SALA 4)	---	---	---	---
17:30 - 18:20	---	---	---	---	---	---	---
18:10 - 19:00	---	3104079 (BLOCO C - SALA 4)	GDQF0017 (BLOCO A - SALA 2)	3106030 (BIO3)	3106030 (BIO3)	3104079 (BLOCO C - SALA 4)	---
19:00 - 19:50	---	---	---	---	---	---	---
19:00 - 19:50	---	3104079 (BLOCO C - SALA 4)	GDQF0017 (BLOCO A - SALA 2)	3106030 (BIO3)	3106030 (BIO3)	3104079 (BLOCO C - SALA 4)	---
19:50 - 20:40	---	---	---	---	---	---	---
19:50 - 20:40	---	3104027 (BLOCO C - SALA 2)	---	---	3104081 (BLOCO A - SALA 2)	GDQF0017 (BLOCO A - SALA 2)	---
20:40 - 21:30	---	---	---	---	---	---	---
20:40 - 21:30	---	3104027 (BLOCO C - SALA 2)	---	---	3104081 (BLOCO A - SALA 2)	GDQF0017 (BLOCO A - SALA 2)	---
21:30 - 22:20	---	---	---	---	---	---	---
21:30 - 22:20	---	3104027 (BLOCO C - SALA 2)	---	---	---	---	---







## ANEXO I

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA COMITÊ DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

1ª vez que se candidata para apoiador ( )

Já foi apoiador ( )

Quer aproveitar a nota da prova anterior ( )

Já fez palestra de capacitação ( )

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção como Estudante Apoiador

Nome completo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones para contato (colocar DDD- identificar a operadora e se tem whatsapp):  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Curso em que está matriculado: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Período que estará cursando em 2017.1: \_\_\_\_\_ Turno de estudo: \_\_\_\_\_

Turno disponível para o apoio: \_\_\_\_\_ Área de atuação no apoio (assinale a área de interesse, somente uma):

Físico-motora: ( ) auditiva: ( ) visual: ( ) transtorno de déficit de atenção e hiperatividade ( )

Outras demandas pedagógicas ( ) Transtorno mental ( )

Nome do aluno que pretende apoiar: \_\_\_\_\_

Cadastro reserva ( )

No caso de estudante com deficiência auditiva total, escrever para qual disciplina (preferência)  
\_\_\_\_\_

ATENÇÃO: ESTA PARTE É PARA USO DO CIA, APÓS CONFERÊNCIA:

Documentos  
entregues:

Cópia do RG ( )

Cópia do CPF ( )

Cópia do Cartão Bancário ( )

Histórico Escolar Atualizado com CRE ( )

Declaração de disponibilide de horário ( )

Comprovante de rendimentos exigidos pela COAPE referente ao Anexo III ( )

Anexo IV – Preenchido ( )

Cópia da Grade de Horários que irá cursar este semestre emitida pela coordenação do curso ( )

Certificado de Participação na Capacitação de Apoiador 2014.1 ( ) ; 2014.2 ( ) ; 2015.1 ( ) ;  
2015.2 ( ) ; 2016.( ) 2016.1( ) 2016.2 ( )

Data da Inscrição:    /    /2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário/Estagiário

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE HORAS DISPONÍVEIS**

Eu, (nome completo do aluno), estudante do curso de (nome do curso), do Centro (nome do centro), matrícula n.º (matrícula UFPB), CPF n.º (número no formato 000.000.000-00), RG (número do RG com órgão expedidor), Banco (Identificação do Banco, Agência, Conta Corrente) declaro que disponho de 20 (vinte) horas semanais livres para dedicação ao Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência do Comitê de Inclusão e Acessibilidade e da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante durante o período letivo de 2016.2.

---

Assinatura

## **ANEXO III**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SÓCIO ECONONÔMICA DO ESTUDANTE:**

Para cada membro do núcleo familiar, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto e documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda.

#### **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1. Último contracheque (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso)
2. CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
3. Último extrato bancário ou declaração de não possuir conta bancária.

#### **PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS**

1. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
2. Declaração informando atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos últimos três meses.
3. Último extrato bancário ou declaração de não possuir conta bancária.

#### **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

1. Último comprovante de recebimento do INSS.
2. O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
3. Último extrato bancário ou declaração de não possuir conta bancária.

#### **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

1. Último extrato bancário ou declaração de que não possui conta bancária.
2. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
3. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

#### **PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

1. Último extrato bancário ou declaração de que não possui conta bancária.
2. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
3. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses.

4. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária). Quando a separação não for oficial apresentar declaração de recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida.
5. Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios (cópia do extrato de recebimento do último mês).

**PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR” E MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA**

1. Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.
2. CTPS registrada e atualizada (páginas de identificação e último contrato de trabalho). Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.
3. Último extrato bancário ou declaração de que não possui conta bancária. Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição deverão entregar declaração de independência econômica.

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL - COAPE

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE - Campus:</b>		<b>Fera: ( )</b>		<b>Veterano ( )</b>	
Nome Completo: _____					
Sexo: ( ) F ( ) M	Data do nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	Cor:	
CNP:	RG:	SSP:			
Cidade de origem:			Estado:		
Endereço atual: Rua/Ax.:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
CEP:		Telefone:		E-mail:	
Curso:		Matrícula:		Período:	Turma:
Possui alguma deficiência? Sim ( ) Não ( )		Especifique qual a deficiência:			
<b>Forma de Ingresso</b> <input type="checkbox"/> Vestibular <input type="checkbox"/> Processo de Transferência Voluntária <input type="checkbox"/> Sistema de COTAS <input type="checkbox"/> ENEM					
<b>II – DADOS ESCOLARES</b> Concluiu o ensino médio: <input type="checkbox"/> Escola Pública <input type="checkbox"/> Escola particular - Bolsista: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Fez algum cursinho pré-vestibular: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Tem outro curso superior: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual: _____					
<b>III – SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO ESTUDANTE</b> Trabalha: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Local de trabalho: _____ Profissão: _____ Salário mensal: _____ Recebe alguma ajuda financeira: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não De quem: _____ Valor R\$ _____ Participa da economia familiar: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor R\$ _____ Tem outra fonte de renda: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual: _____ Valor R\$ _____ <input type="checkbox"/> bolsista/estagiário: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Local/Projeto: _____ Valor da bolsa R\$ _____ Reside atualmente com: <input type="checkbox"/> família <input type="checkbox"/> parentes <input type="checkbox"/> amigos <input type="checkbox"/> pensionato <input type="checkbox"/> sorinho <input type="checkbox"/> outros Despesas mensais com trajetos – residência – universidade – residência <input type="checkbox"/> à pé, bicicleta <input type="checkbox"/> transporte coletivo <input type="checkbox"/> transporte alternativo (van, ônibus) <input type="checkbox"/> carro/moto próprio <input type="checkbox"/> carona Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____ Recursos pessoais: <input type="checkbox"/> carro <input type="checkbox"/> terreno <input type="checkbox"/> telefone <input type="checkbox"/> moto <input type="checkbox"/> casa <input type="checkbox"/> outros					

João Pessoa, 16 de agosto de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Andreza Polia', is centered within a light yellow rectangular background.

Andreza Aparecida Polia  
Coordenadora do Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFPB